



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA

Processo Licitatório nº 019/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA."

Valor Total: R\$ 25.802,90 (vinte e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)

É dispensável o Processo Licitatório para a contratação dos serviços, com base na justificativa apresentada, de acordo com o inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a aquisição dos produtos e insumos de informática relacionados no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência visa o atendimento das necessidades de consumo, devendo ser entregue conforme as necessidades da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a presente contratação tem por objetivo a aquisição de suprimentos originais de impressoras, imprescindíveis às demandas deste Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição visa ainda assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos de impressão, digitalização, e cópias de pequeno vulto. Garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o cumprimento das atividades realizadas pelos servidores, através do fornecimento de equipamentos de impressão suficientes para a execução de suas ações.

CONSIDERANDO ainda a presente aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao Legislativo, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a impressão e a reprodução de documentos.

CONSIDERANDO os itens de informática, tendo em vista as necessidades tecnológicas, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade, além das diversas ameaças à segurança da informação, que por consequência impacta nas demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios, tornando-se fragmentadas, ou muitas vezes ausentes. Nesta visão, a presente licitação se faz necessária para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos com segurança, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de recursos tecnológicos.

CONSIDERANDO que a presente aquisição do objeto, tendo em vista as necessidades tecnológicas, onde os equipamentos tornam-se obsoletos com tamanha celeridade, além das diversas ameaças à segurança da informação, que por consequência impacta nas demandas diárias para a efetivação das ações para os municípios, tornando-se fragmentadas, ou muitas vezes ausentes. Nesta visão, a presente licitação se faz necessária para a própria eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos com segurança, para que não tenhamos a probabilidade de suspensão, descontinuação dos serviços atuais, dificultando a realização de novas ações e atividades por falta de recursos tecnológicos.

CONSIDERANDO que a aquisição de materiais de suprimento de informática se faz necessário para garantir o contínuo trabalho deste Legislativo e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados. Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas / defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas deste Órgão.

CONSIDERANDO ainda que conforme as tecnologias evoluem, os softwares passam a demandar mais recursos de hardware, consequentemente, estes devem ser substituídos para que acompanhar os requisitos mínimos esperados para a utilização dos sistemas;



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

CONSIDERANDO ainda que conforme as tecnologias evoluem, também há evolução de maquinário e ferramentas para a execução de serviços diversos.

CONSIDERANDO que a aquisição dos produtos de informática, serão utilizados de para viabilizar a execução de atividades laborais do Legislativo, cujas atividades possuem graus de complexidade variados nos serviços do dia a dia.

CONSIDERANDO que foi identificada a necessidade de realizar uma atualização nos equipamentos que integram o patrimônio, pois vários desses já apresentaram algum tipo de problema, sendo necessária a realização de manutenções ou troca de componentes.

CONSIDERANDO ainda que a aquisição de suprimentos de informática pela Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de modernização e eficiência nos processos administrativos, que são essenciais para a melhoria dos serviços prestados à população. A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública.

CONSIDERANDO que a adoção de soluções tecnológicas também é um fator chave para a implementação de políticas públicas inovadoras e para o cumprimento de normativas que exigem o uso de ferramentas digitais. Isso inclui a melhoria na transparência, na prestação de contas e na acessibilidade das informações à população. Portanto, a aquisição de suprimentos de informática é fundamental para promover uma gestão pública mais eficiente, acessível e voltada para as necessidades da comunidade.

CONSIDERANDO que contratação direta está respaldada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam da dispensa e inexigibilidade de licitação. De acordo com o artigo **75, inciso II**, a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação quando o valor não ultrapassar o limite estabelecido para compras e serviços de pequeno vulto.

CONSIDERANDO ainda que a escolha da contratação direta baseia-se nos seguintes fatores técnicos e econômicos

- **Especificidade dos serviços:** as especificações dos serviços visam atender a demanda do órgão;
- **Urgência e continuidade dos serviços administrativos:** A presente aquisição dentro de um prazo reduzido é essencial para evitar prejuízos ao atendimento das demandas internas do Legislativo;
- **Vantagem econômica:** A contratação direta possibilita a negociação direta com um fornecedor especializado, garantindo melhores condições de preço, prazos e qualidade em comparação a uma licitação que poderia resultar em um fornecimento inadequado ou ineficiente.
- **Experiência comprovada:** É necessário que a empresa tenha experiência prévia no fornecimento dos produtos.

CONSIDERANDO o disposto no artigo **Art. 53. Da Lei nº 14.133/21 conforme segue:**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifos nossos)

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação em situações taxativamente previstas, estabelecendo as hipóteses de contratações diretas permitidas à Administração, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação (art. 72, caput), estando o presente parecer restrito à hipótese de contratação direta trazida no art. 75, II da Lei 14.133/2021, qual seja: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda o art.95 da Lei 14.133/21, que segue:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92](#) desta Lei.

CONSIDERANDO os fatos expostos, sendo assim o procedimento desta licitação se dará pela modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como forma de julgamento o **MENOR PREÇO** tendo em vista as condições técnicas desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO ainda que as empresas **CARVALHO E NUNES INFORMATICA** inscrita no CNPJ: 10.658.008/0001-01 e **BR EMPRESAS SOLUÇOES EM INFORMATICA** inscrita no CNPJ: 10.848.642/0001-07, apresentaram os menores preços para os itens a serem adquiridos, comprovando pela comparação dos orçamentos além de apresentar todas as documentações solicitadas e garantir a entrega no prazo conforme o solicitado;

CONSIDERANDO ainda que à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, sendo que os parâmetros de preços foram observados;

CONSIDERANDO ainda que a publicação pelo prazo mínimo de 3 (três dias) úteis acabaria por atrasar ainda mais todo o procedimento, dificultando a viabilidade da contratação e a operação dos serviços, trazendo mais ônus do que bônus ao consorcio.

CONSIDERANDO ser preciso esclarecer o inteiro ter da divulgação que trata o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONSIDERANDO deste modo, pelo texto legal, nota-se que a publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Portanto não houve prejuízo aos princípios basilares de compras e licitações, respeitando a ampla concorrência.

CONSIDERANDO que esses pontos ajudam a demonstrar a importância e a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados, justificando a sua contratação de maneira clara e fundamentada.

CONSIDERANDO que a objeto do processo têm como finalidade a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**.

CONSIDERANDO que a empresa **BR EMPRESAS SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.848.642/0001-07**, localizada à Av. Professor Brito, 162, Loja A, Centro, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, é uma empresa do ramo no comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática, e que a referida se encontra absolutamente regular no que tange aos aspectos jurídico, fiscal e trabalhista, conforme prova a documentação anexa.

CONSIDERANDO ainda que a empresa **CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.658.008/0001-01**, localizada à Praça Jose Capistrano de Paiva, nº 97, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, é uma empresa do ramo no comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática, e que a referida se encontra absolutamente regular no que tange aos aspectos jurídico, fiscal e trabalhista, conforme prova a documentação anexa.



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Estado de Minas Gerais

PODER LEGISLATIVO

RESOLVE editar o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, contratando as empresas:

- BR EMPRESAS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.848.642/0001-07, para o **AQUISIÇÃO PRODUTOS DE INFORMÁTICA** no valor de R\$ 9.236,40 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
- CARVALHO E NUNES INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.658.008/0001-01, para o **AQUISIÇÃO PRODUTOS DE INFORMÁTICA** no valor de R\$ 16.566,50 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Passa-Quatro/MG, 09 de Dezembro de 2025.

BRUNO MOTA JERÔNIMO

Agente de Contratação

RATIFICO E HOMOLOGO O PRESENTE ATO DE DISPENSA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, 09 de Dezembro de 2025.

GUIDO MOTA JUNIOR

Presidente